

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 844/2025**

EXTINGUE VAGAS, COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Ficam extintas as vagas e declarados em extinção os cargos previstos nas Leis Municipais de nº 651, de 2015, 708, de 2017 e 719, de 2018, especificados na tabela abaixo:

Lei de criação	Cargo	Quantidade
Lei Municipal nº 651, de 2015	Secretária Atendente	1
	Arquivista	1
	Agente Administrativo	2
	Motorista	1
Lei Municipal nº 708, de 2017	Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	12
	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	45
	Auxiliar de Cozinha	4
	Cozinheiro	3
	Porteiro	19
	Agente Administrativo	6
	Motorista Categoria “B”	16
	Condutor de Ambulância	29
	Motorista Categoria “D”	29
	Auxiliar de Saúde Bucal [ASB];	12
	Técnico em Manutenção	1
	Técnico em Informática	1
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Cirurgião Dentista – Radiologia Odontológica e Imaginológica	1
	Cirurgião Dentista – Prótese Dentária	1
	Cirurgião Dentista – Ortodontia	1
	Cirurgião Dentista – Prótese Buco-Maxilo Facial;	1
	Cirurgião Dentista – Odontogeriatrics	1
	Cirurgião Dentista – Odontologia do Trabalho	1
	Médico – Alergia e Imunologia	1
	Médico – Coloproctologia	1
	Médico – Infectologia	1
	Médico – Urologia	1
Lei Municipal nº 719, de 2018	Educador/Cuidador Social	8
	Técnico em Manutenção	1
	Técnico em Informática	2
	Técnico em Segurança do Trabalho	1
	Assistente Administrativo / Contábil / Financeiro	1
	Secretário Executivo dos Conselhos	1
Técnico em Assuntos Culturais	1	
<b>Total de vagas a serem extintas</b>		<b>208</b>

**Art. 3º** Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

**Art. 4º** É vedada a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos extintos e em extinção identificados no art. 2º.

**Art. 5º** As demais disposições das Leis Municipais de nº 651, de 2015, 708, de 2017 e 719, de 2018 permanecerão inalteradas.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reedição das Leis Municipais de nº 651, de 2015, 708, de 2017 e 719, de 2018 com as alterações da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

Gabinete do Prefeito, em Guamaré/RN, 03 de janeiro de 2025.

**HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helio Willamy Miranda da Fonseca  
**Código Identificador:**65940B4E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3449  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>